



TC-011.794/2009-7

Responsável: Francisco Jacinto Brandão

DESPACHO

Em relação ao responsável acima referido, constam do processo:

- Endereço da base CPF (peça)
- Outro(s) endereço(s) nos autos (peça)
- Pesquisa no telelistas.net (peça)
- Outras pesquisas na internet/sistemas internos (peça)

Em respeito ao art. 6º, II, da Resolução-TCU 170/2004, a secex adotou ainda as seguintes providências:

- Ligou-se para o número de telefone localizado na pesquisa de peça e falou-se com , que informou .
- Ligou-se na(s) seguinte(s) data(s) e horário(s) para o número de telefone localizado na pesquisa de peça , porém : <Data(s)>, <Horário(s)>.
- A medida determinada à peça 24, se mostrou frustrada, além do mais, nova tentativa foi feita conforme peça 30, desta feita para o município de Parauapebas-PA em decorrência da pesquisa de peça 29. Ainda houve envio para um novo endereço na cidade de Fortaleza-CE, ambos sem obtenção de êxito.

Ante esses fatos, determino:

- Renovação da comunicação, nos termos do art. 7º, inciso I, da Resolução-TCU 170/2004, desta vez para o(s) seguinte(s) endereço(s):
- Publicação de edital, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução-TCU 170/2004, uma vez esgotadas as medidas para localizar o responsável.

TCU-SECEX-PA, 11 de setembro de 2013.

(Assinou Eletronicamente)

Silvio Carlos Pereira Moraes

Port. de Delegação Secex-PA 1/2013 (BTCU 4/2013)